



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 054, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.304, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO PECUÁRIA - CONSTANTINA PRODUZ MAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.304 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de abril de 2025.

CRISTIAN
RIBOLI
BRATZ:01488005052

Assinado digitalmente por CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=
15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.23 21:06:08-03'00'
Formato: PDF, Versão: 2024.4.0

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 054 de 23 de abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 054 de 23 de abril de 2025, que “REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.304, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO PECUÁRIA – CONSTANTINA PRODUZ MAIS.”

A referida norma foi criada com o objetivo de fomentar a produção agropecuária nas áreas de avicultura, suinocultura e bovinocultura leiteira, mediante a concessão de subsídios financeiros e apoio técnico por parte do Poder Público Municipal.

Contudo, após a entrada em vigor da legislação e com o início dos trâmites administrativos para análise de requerimentos, constatou-se a existência de uma incongruência entre o parágrafo único do artigo 3º e a alínea “i” do caput do mesmo artigo, o que compromete a clareza e a aplicabilidade da norma.

A alínea “i” do artigo 3º estabelece como requisito para o pagamento do subsídio a apresentação de laudo de vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou pelo Setor de Engenharia, atestando a construção já realizada e sua metragem. Isto implica que o subsídio somente será concedido após a conclusão da obra.

Já o parágrafo único do mesmo artigo determina que o requerimento e o deferimento do subsídio devem ocorrer, obrigatoriamente, antes do início das atividades de construção ou ampliação, o que cria um impasse jurídico: ao mesmo tempo em que o produtor precisa solicitar e obter aprovação prévia para ter direito ao subsídio, ele também precisa comprovar que a obra já foi executada para receber o benefício, o que é logicamente incompatível.

Assim, considerando o interesse público e a necessidade de evitar interpretações conflitantes da norma, submetemos à apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, certos de sua relevância para o aperfeiçoamento da legislação municipal e para a continuidade segura e eficiente da execução do Programa “Constantina Produz Mais”.

Face a urgência da correção legislativa e à necessidade de evitar prejuízos à execução do programa, rogamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de abril de 2025.

CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:014880052
052
Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.